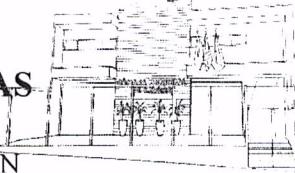


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE VEREADOR GIL DO ITYRAPUAN



OFÍCIO Nº: 13/2025/ GABGIL

Lavras, 09 de outubro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Ubirajara Cassiano Rocha
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Prorrogação de prazo para emissão de parecer da Comissão

Senhor Presidente,

Devido à recente mudança de cargos na Comissão e considerando o prazo para emissão do parecer referente ao Projeto de Lei nº 35/2025, venho, por meio deste, solicitar a prorrogação do referido prazo.

A solicitação se faz necessária para que seja possível agendar uma reunião com os demais membros da Comissão, tendo em vista o feriado prolongado do dia 13 de outubro, o que inviabilizou a realização da reunião anteriormente prevista.

Contando com o apoio de Vossa Senhoria, desde já agradeço pela atenção e compreensão.

Atenciosamente,

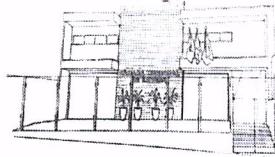
Documento assinado digitalmente
gov.br
GILMAR DA SILVA
Data: 09/10/2025 11:26:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilmar da Silva

Vereador

CML | PROTOCOLADO
Em: 09/10/25 Hora: 11:59
Nº: 3002 Ass.: gil

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº: 715/2025/GPUCR/RRP

Lavras, 09 de outubro de 2025.

À Comissão de Indústria, Comércio, Políticas Rurais, Obras, Ciência, Tecnologia e Desburocratização - CICPROCTD

Câmara Municipal de Lavras
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro
CEP: 37.200-238

Assunto: Resposta ao Ofício nº 13/2025/GABGIL.

Prezados,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho apresentar resposta ao Ofício nº 13/2025/GABGIL, de autoria do Vereador Gilmar da Silva, Presidente da **Comissão de Indústria, Comércio, Políticas Rurais, Obras, Ciência, Tecnologia e Desburocratização - CICPROCTD**, que requereu prorrogação de prazo para análise e manifestação acerca da seguinte matéria:

1. PLL nº 35/2025, que “Dispõe sobre a política municipal de prevenção e combate ao furto e à receptação de materiais metálicos; regulamenta, no âmbito municipal, a lei estadual nº 24.791, de 06 de junho de 2024; e versa acerca do licenciamento de empresas do ramo de depósito de sucata ou ferro velho e desmanche, e dá outras providências.”

Informo que após análise da solicitação, nos termos do art. 82, do Regimento Interno, esta Presidência manifesta-se pelo deferimento do requerimento prorrogando-se o prazo da CICPROCTD por mais 07 dias, contados a partir da data limite para manifestação anterior à prorrogação.

Atenciosamente,


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras